

- 1) **ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N. 11, DE 14 DE MARÇO DE 2016** – CSJT - Altera a denominação da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente e sua composição.
- 2) **ATO N. 63, DE 14 DE MARÇO DE 2016** – CSJT - Altera a denominação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho.
- 3) **RECOMENDAÇÃO CR/VCR N. 4, DE 3 DE MARÇO DE 2016** – TRT3 - Assunto: Inobservância da correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico).

## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N. 11, DE 14 DE MARÇO DE 2016

*Altera a denominação da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente e sua composição.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 13, de 04 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente, criada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 21/2012, passa a ser denominada Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Art. 2º A Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem passa a ter a seguinte composição:

I - Ministra Kátia Magalhães Arruda, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará;

II - Ministra Maria de Assis Calsing, do Tribunal Superior do Trabalho, que atuará como vice-coordenadora;

III - Desembargador Ricardo Marques Tadeu da Fonseca, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

IV - Juíza do Trabalho Andréa Saint Pastous Nocchi, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V - Juíza do Trabalho Maria Zuíla Lima Dutra, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VI - Juiz do Trabalho José Roberto Dantas Oliva, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VII - Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

VIII - Juiz do Trabalho Zéu Palmeira Sobrinho, vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;

IX - Juiz do Trabalho José Gervásio Abrão Meireles, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; e

X - Juiz do Trabalho Fabiano Coelho de Souza, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e  
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/CSJT Cad. Adm. 15/03/2016, n. 1.938, p. 1-2)



**ATO N. 63, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Altera a denominação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e "ad referendum" do Plenário,

Considerando a necessidade de se promover o incentivo à adoção da aprendizagem;

Considerando o disposto no Ato 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º O "Programa de Combate ao Trabalho Infantil", instituído pelo Ato nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013, passa a ser denominado "Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/CSJT Cad. Adm. 15/03/2016, n. 1.938, p. 2)



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Gabinete da Corregedoria/Gabinete da Vice-Corregedoria**

**RECOMENDAÇÃO CR/VCR N. 4, DE 3 DE MARÇO DE 2016**

*Assunto: Inobservância da correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico).*

O Desembargador Corregedor, Fernando Antônio Viégas Peixoto, e o Desembargador Vice-Corregedor, César Pereira da Silva Machado Júnior, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implementação do Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) neste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa GP/DG n. 8, de 04 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de uso do Sistema e-PAD neste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos prazos fixados nos documentos encaminhados por esta Corregedoria Regional e demais Unidades Administrativas;

RECOMENDAM:

Aos Secretários(as) das Varas na Capital e no Interior, que alertem aos servidores, lotados na respectiva Unidade Jurisdicional, sobre a responsabilidade na verificação do Sistema, no mínimo, duas vezes por turno de trabalho, nos termos do art. 8º, inciso II, da Instrução Normativa GP/DG n. 8, de 04 de dezembro de 2013.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia a todos os interessados, para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 03 de março de 2016.

**(a)FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**

Desembargador Corregedor

**(a)CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR**

Desembargador Vice-Corregedor

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 15/03/2016, n. 1.938, p. 1)

(Publicação: 16/03/2016)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

**Economizar água e energia é URGENTE!**